

Junta, conforme já foi decla-
rado pelo governo Imperial,
para casos identicos, entre an-
tros, pelo Aviso de 27 de março
de 1866, dirigido a esta Presen-
cia, o Presidente da Presen-
cia resolve annullar, como
por este acto os annulla, e
marca a 3.^a Quinze 15/ do
mês de março futuro, para
remisso da mencionada Jun-
ta = Salvo do governo em
Porto Alegre e de Fevereiro de
1868. Francisco Lyra de
Alencar e Almeida de Almeida.

Conforme

No impedimento do Secretario de Estado

José de Miranda e Castro